



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 2.863 /2014.  
DE 25 DE ABRIL DE 2014.

*dentro  
nº 3354 de  
25/04*

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2014, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, Lei Municipal nº 2.817/2013 de 26 de Junho de 2013, alterada pela Lei 2.830/2013 de 25 de setembro de 2013, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 122.580,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

( + )	Crédito Especial	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRIC.,ABAST.E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>02.08.03.</b>	<b>MANUT.ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
<b>.0024</b>	<b>ESTRADAS VICINAIS</b>	
<b>26.782.0024.10xx</b>	<b>FEHIDRO-EROSÃO RURAL E MELHORIAS</b>	
	<b>ESTRADAS</b>	
(xxx) 4.4.90.51	02 Obras e Instalações	107.200,00
(xxx) 4.4.90.51	01 Obras e Instalações	15.380,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>122.580,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

( + )	Crédito Suplementar	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.03</b>	<b>FUNDEB</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2.027</b>	<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)</b>	
(268) 3.1.90.04	05 Contratação por Tempo Determinado	44.000,00
(272) 3.1.90.13	05 Obrigações Patronais	33.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRIC.,ABAST.E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>02.08.03.</b>	<b>MANUT.ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
	<b>.0024 ESTRADAS VICINAIS</b>	
<b>26.782.0024.2041</b>	<b>MANUT.ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(396) 3.1.90.05	01 Salário Família	300,00
<b>.03</b>	<b>INST.MUNIC.PREVIDENCIA SOCIAL QUATA</b>	
<b>03.01</b>	<b>INST.MUNIC.PREVIDENCIA SOCIAL QUATA</b>	
<b>03.01.01</b>	<b>BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>	
	<b>.0025 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	
<b>04.122.0025.2.058</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS IMPREV</b>	
(474) 3.3.90.36	04 Outros Serviços de Terceiros - P.F.	5.600,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>82.900,00</b>

**Art. 4º.** - Para cobertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.03</b>	<b>FUNDEB</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2.028</b>	<b>FUNDEB ENSINO FUND(40%)</b>	
(278) 3.1.91.13	05 Obrigações Patronais Intra-orçamentária	4.000,00
(279) 3.3.90.30	05 Material de Consumo	40.000,00
	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2.064</b>	<b>FUNDEB ENSINO INFANTIL (60%)</b>	
(287) 3.1.91.13	05 Obrigações Patronais Intra-orçamentária	33.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



<b>02.08</b>	<b>SECRET.AGRIC.,ABAST.E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>02.08.02</b>	<b>DEPTO.MEIO AMBIENTE</b>		
	<b>.0020 FOMENTO À AGRICULTURA</b>		
<b>18.541.0020.2044</b>	<b>ATIVIDADES MEIO AMBIENTE</b>		
(389)3.1.90.13	01 Obrigações Patronais		1.700,00
(395)4.4.90.52	01 Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
<b>02.08.03</b>	<b>MANUT.ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>		
	<b>.0024 ESTRADAS VICINAIS</b>		
<b>26.782.0024.2041</b>	<b>MANUT.ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>		
(407) 4.4.90.51	02 Obras e Instalações		9.990,00
(408) 4.4.90.52	01 Equipamentos e Material Permanente		2.990,00
<b>.03</b>	<b>INST.MUNIC.PREVIDENCIA SOCIAL QUATA</b>		
<b>03.01</b>	<b>INST.MUNIC.PREVIDENCIA SOCIAL QUATA</b>		
<b>03.01.01</b>	<b>BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>		
	<b>.0025 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>		
<b>04.122.0025.2.058</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS IMPREV</b>		
(477) 4.4.90.52	04 Equipamentos e Material Permanente		5.600,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>98.280,00</b>


II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
	RECEITAS DE CAPITAL	
2.4.7.2.xx.xx.xx	FEHIDRO- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	107.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>107.200,00</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2014.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 25 de abril de 2014.

  
**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

